

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO REMANESCENTE DO GALPÃO DE TRIAGEM COM RAMPA PARA CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ESTEIRA DE TRIAGEM.

**Capitão Enéas-MG**  
**Julho/2024**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

### 1.0 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

#### 1.1 Obra:

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM COM RAMPA PARA CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ESTEIRA DE TRIAGEM NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG**

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o do projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras. Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização do PROPRIETÁRIO com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.



Metas: Execução da obra de construção e ampliação de galpão de triagem com rampa para caminhão de coleta de resíduos sólidos e implantação de esteira de triagem no aterro sanitário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

A execução das obras se dará através de administração indireta, onde o município estará adquirindo com os recursos próprios todos os materiais e serviços, agregados, transportes e alugueis de equipamentos necessários para execução dos serviços. Com o objetivo de proporcionar melhoria na qualidade de trabalho dos colaboradores que trabalham na coleta de matérias recicláveis e promover a preservação ambiental.

### **1.2 Objetivo:**

Definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução da obra. O cumprimento das recomendações deste Caderno de Especificações Técnicas e dos documentos mencionados ao longo dos seus capítulos, contribuem para a garantia da qualidade dos serviços prestados, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na proscrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos equipamentos.

### **1.3 Assistência Técnica e Administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente caderno, a construtora se obriga, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa, necessária para o andamento dos trabalhos.

## **2.0 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

### **2.1 Materiais empregados:**

- Os materiais empregados poderão ser previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.
- A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.
- Caberá à construtora, fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviços, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o andamento satisfatório dos serviços, bem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

como obter os materiais necessários e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo previsto, em escrita concordância com o cronograma físico-financeiro.

- À construtora caberá a responsabilidade das instalações provisórias e dos transportes dentro e fora do canteiro.

### **2.2 Execução dos serviços:**

- O galpão de triagem, devendo, ao final da obra se encontrarem em perfeitas condições de uso.

- A execução dos serviços deve seguir o estabelecido no projeto de locação, planilha e especificações técnicas, bem como as normas vigentes e as boas práticas da construção.

### **2.3 Seguros e Acidentes:**

Correrá por conta exclusiva da construtora, a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento das mesmas pela RA-XIX, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por parte dos serviços contratados.

A construtora é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Caberá a empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidente, que por ventura se verifique por falta ou insuficiência de sinalização.

### **2.4 Licenças e Franquias**

A construtora é obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos previstos por lei e observando os dispositivos legais, referentes aos serviços e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços.

É obrigada, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao proprietário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

### **2.5 Fiscalização**

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

### **2.6 Condições Gerais:**

1- A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com o projeto, especificações, instrução desta CONTRATANTE, reservando-se, a esta, o direito de alterar em parte ou no todo qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem comunicadas por escrito a fiscalização, não cabendo à contratada, direito nenhum, a indenização ou a reclamação.

2- Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratado direito a nenhuma indenização.

3- Para tanto, reiteramos que as empresas participantes deverão realizar visitas ao local para quando da execução dos serviços se utilizar à técnica mais apropriada para a sua execução.

4- A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

## **3.0 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.1.0 -Serviços Preliminares**

#### **3.1.1- Placa de obra**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

Será executado 01 placa de obra, conforme nas dimensões 2,0 x 1,0 metros no padrão Governo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

### **3.2.0 Construção e ampliação de Galpão**

#### **3.2.1 Construção de galpão em estrutura metálica**

- Construção do galpão utilizando estrutura metálica.
- Fornecimento de mão de obra e material para a estrutura.

#### **3.2.2 Telha ecológica stilo onduline 2mx95cm**

- Utilização de telha ecológica modelo Stilo Onduline com dimensões de 2m x 95cm.

#### **3.2.3 Cumeeira ecológica stilo onduline 60x95cm**

- Utilização de cumeeira ecológica modelo Stilo Onduline com dimensões de 60cm x 95cm.

#### **3.2.4 Telhadista com encargos complementares**

Contratação de telhadista para execução dos serviços complementares relacionados ao telhado.

#### **3.2.5 Piso em concreto**

- Piso em concreto usinado convencional com resistência de FCK 30MPa.
- Utilização de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm e malha de 10x10cm.
- Acabamento rústico.
- Espessura de 15cm.
- Fornecimento, lançamento e adensamento do concreto inclusos.
- Exclusão da junta de dilatação.

### **3.3.0 Rampa e Recebimento de Resíduos**

#### **3.3.1 Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata**

- Escavação mecanizada utilizando retroescavadeira para blocos de coroamento ou sapatas.
- Inclui a previsão de fôrmas e escavação para colocação das mesmas.

#### **3.3.2 Apiloamento mecanizado em fundo de vala**

- Apiloamento mecanizado em fundo de vala utilizando placa vibratória.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

### **3.3.3 Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso**

- Execução e compactação de aterro utilizando solo predominantemente arenoso.
- Exclusão do fornecimento, escavação, carga e transporte do solo.

### **3.3.4 Concreto estrutural**

- Preparo em obra de concreto estrutural com controle "A".
- Resistência de FCK 25MPA.
- Utilização de brita nº1.
- Consistência adequada para vibração.
- Fabricação do concreto no local da obra.

### **3.3.5 Corte, dobra e montagem de aço**

- Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60.

### **3.3.6 Forma e desforma de compensado plastificado**

- Utilização de compensado plastificado com espessura de 12mm para forma e desforma.
- Reaproveitamento do compensado por até 5 vezes.
- Exclusão do escoramento.

### **3.3.7 Alvenaria de vedação**

- Alvenaria de vedação utilizando blocos vazados de concreto com dimensões de 19x19x39cm.
- Espessura das paredes de 19cm.
- Área líquida menor que 6m<sup>2</sup> e sem vãos.
- Argamassa de assentamento preparada manualmente.

### **3.3.8 Piso em concreto**

- Piso em concreto usinado convencional com resistência de FCK 30MPA.
- Utilização de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm e malha de 10x10cm.
- Acabamento rústico.
- Espessura de 15cm.
- Fornecimento, lançamento e adensamento do concreto inclusos.
- Exclusão da junta de dilatação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

### **3.3.9 Junta de dilatação**

- Junta de dilatação com isopor de 20mm.
- Exclusão do selante.

### **3.4.0 Esteira transportadora de resíduos sólidos**

#### **3.4.1 Fornecimento e instalação de esteira transportadora indústria.**

- Fornecimento e instalação de esteira transportadora industrial.
- Largura de 1,04m.
- Comprimento de eixo a eixo dos cilindros de 7,00m.
- Altura de 0,90m.
- Fabricada com chassi em estrutura metálica.
- Inclusão de motor elétrico, sistema de acionamento, correia de transporte de materiais e elementos de máquina conforme normas de segurança NR.

### **3.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

As medições serão realizadas em data previamente agendada entre a Fiscalização e a Contratada e serão medidos os serviços completamente concluídos.

NOTA: serão considerados como serviços totalmente concluídos aqueles que forem realizados conforme planilha orçamentária, considerando inclinação do projeto, certificando que o greide da pista está no nível inferior das casas, terraplenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, mobilidade urbana totalmente concluída. A entrega do Livro Diário de Obras devidamente preenchido é pré-requisito para a realização da medição.

Os serviços devem ser executados conforme a planilha orçamentária, projeto e o edital. Na ausência de especificações, estabelece-se o Caderno de Encargos da SUDECAP como válido.

### **4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual;

Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

Comunicar o Ministério do Trabalho sobre o início da obra;

Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

CNPJ: 18.017.426/0001 -13

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro. CEP: 39.472-000

Fone: (38)3235-1001

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher as fichas de EPI's.

Capitão Enéas-MG, julho/2023

---

Luis Fernando Gonçalves Teixeira  
CAU: nº A111971-0